

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2019 SMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 638/2002, COMBINADA COM A LEI FEDERAL Nº 8.745, DE 09 DE dezembro DE 1993.

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público **O MUNICÍPIO DE INHUMA**, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente Contratante, com sede na Praça Joao de Deus, 209, Centro, Inhuma - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.739/0001-07, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ de nº 06.553.739/0003-79, localizada na Rua Do Amparo, nº 586, Centro , na Cidade de Inhuma-PI**, neste ato representada pela Secretária municipal a senhora Maxshuellma Rufino Borges, brasileira, casada, Assistente Social, residente e domiciliada na, na Cidade de Inhuma-PI, doravante denominada contratante e do outro lado a sra. **ANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, RG: 1.422.632 SSP/PI. CPF: 918.571.203-53, residente na Rua Treze de Junho, nº 299 – Centro, Inhuma – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, contrataram mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto prestação de serviço de técnico de Saúde Bucal no Município de Inhuma.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

Constituem-se atribuições da CONTRATADA, a prestação de serviços especificado na Cláusula primeira deste contrato, bem como prestar o serviço em concordância com as necessidades da Secretaria contratante, bem como responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato e executar outras tarefas afins conforme a necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho de acordo com os atendimentos odontológicos, toda sexta-feira das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00.

CLÁUSULA QUINTA- DA REMUNERAÇÃO

O Contratante pagará ao contratado, o valor da mensal na cifra de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). **RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FMS /OUTROS**

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO

O contratante se reserva o direito de descontar do contratado o valor de danos por ele causado, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO E DAS MULTAS

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, sendo que além das causas previstas em lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições nele prevista, bem como quando se verificar a incapacidade do contratado.

Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato em função da conveniência administrativa.

CLÁUSULAS OITAVA – DA REGÊNCIA LEGAL

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Inhumas-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Inhumas-PI, 17 de maio de 2019.

CONTRATANTE: Maxshuellma Rufino Borges

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Maxshuellma Rufino Borges**

CONTRATADA: Ana Cristina Martins de Oliveira

**ANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA,
CPF: 918.571.203-5**

TESTEMUNHA: Antônia Aldemise de Carvalho Vinício
CPF 988.603.643-53

TESTEMUNHA: Hernane Monteiro da Silva
CPF 293 659 293-34